



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 11/SI/2018 – Empreendedorismo Qualificado e Criativo

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 11/SI/2018, o qual visa conceder apoios financeiros a projetos de Empreendedorismo Qualificado e Criativo, que contribuam para a promoção do espírito empresarial, facilitando o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas.

**Aviso N.º 11/SI/2018 –
Empreendedorismo
Qualificado e Criativo**

Valoriza-se ainda o alinhamento com as prioridades temáticas da Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS3).

Pode ainda ser incluída uma componente específica de formação de recursos humanos que permitam uma melhor eficácia dos processos de inovação das empresas. Para esse efeito, as ações de formação devem ser apresentadas de forma autónoma em candidatura submetida ao AAC n.º 18/SI/2017.

Tipologia das operações

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de Empreendedorismo Qualificado e Criativo nas seguintes tipologias:

- A criação de empresas que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento, incluindo as integradas em indústrias criativas e culturais, e/ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento;
- A criação de empresas que valorizem a aplicação de resultados de investigação e desenvolvimento (I&D) na produção de novos bens e serviços.

Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios são as Pequenas e Médias Empresas (PME) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, criadas há menos de dois anos, que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e prioridades do presente AAC e cumpram com os critérios de acesso, elegibilidade e de seleção definidos.

Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação na região NUTS II de Lisboa.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral, nomeadamente, serviços em rede de transportes, de energia e de comunicações.

São, ainda, enquadráveis atividades de elevado valor acrescentado, com efeitos indutores de alteração do perfil produtivo da economia, nomeadamente a criação de empresas dotadas de recursos humanos qualificados, de empresas que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento e/ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento ou de empresas que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços.

Estão excluídos os projetos que incluam investimentos decorrentes de obrigações previstas em contratos de concessão com o Estado (Administração Central ou Local).

Estão ainda excluídos os projetos que incidam sobre as seguintes atividades/setores:

- Financeiro e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

Condições de acesso específicas

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos previstos no Regulamento Específico, os projetos devem ainda satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- Apresentar uma despesa elegível total igual ou superior a Euro 50.000 e, bem assim, igual ou inferior a Euro 3.000.000;
- Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, através do sítio do IAPMEI;
- O investimento deve ser sustentado por uma análise estratégica que identifique as áreas de competitividade críticas para o negócio, diagnostique a situação da empresa nessas áreas críticas e fundamente as opções de investimento apresentadas;

- De forma a assegurar a capacidade de financiamento do projeto e a capitalização da empresa, para além da comprovação do financiamento bancário (quando aplicável), é exigida a comprovação da realização mínima de 25% dos capitais próprios do projeto (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital), até à data do primeiro pagamento;
- São enquadráveis os investimentos de natureza inovadora, relacionados com a criação de um novo estabelecimento que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado nível de incorporação nacional;
- No caso de candidaturas do setor do turismo que visem o apoio a empreendimentos turísticos, apenas serão consideradas admissíveis, as de hotéis com características de elevada qualidade, notoriedade e nível de diferenciação que demonstrem um efeito estruturante na oferta, nas seguintes condições:
 - i. Criação de unidades de quatro ou cinco estrelas em edifícios classificados como monumentos nacionais, imóveis de interesse público ou de interesse municipal;
 - ii. Requalificação de hotéis existentes que tenham como objetivo obter a qualificação de quatro ou cinco estrelas;
 - iii. Requalificação de hotéis existentes de quatro ou cinco estrelas, tendo como objetivo a manutenção da classificação.

No presente AAC, o ano de 2016 é utilizado como referência de pré-projeto.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente AAC aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

Os projetos dos setores do turismo e da indústria podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade do projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, e limitadas a um máximo de:

- 40% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo que contribuam para atenuar a sazonalidade;
- 30% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo de natureza, náutico e desportivo;
- 45% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo exclusivamente dedicados à saúde;
- 20% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da Estratégia de Inovação Regional para uma Especialização Inteligente (RIS 3 Regional);
- 30% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da RIS 3 Regional e que contribuam para o desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos.

No caso de o projeto incluir contratos de empreitada ou contratos de aquisição de serviços complementares, dependentes ou relacionados com o objeto do contrato de empreitada, financiados em mais de 50% e cujos valores contratuais sejam iguais ou superiores aos limiares comunitários, deve ser cumprido o regime legal do Código dos Contratos Públicos.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para a seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$MP = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$, em que:

A: Qualidade do projeto;

- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

Os incentivos a conceder, no âmbito do presente AAC, revestem a forma de incentivo reembolsável e são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40%.

Pode ser concedida uma dispensa de reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável até ao limite máximo de 60%, em função do grau de superação das metas estabelecidas em sede de candidatura, relativamente aos seguintes indicadores:

- Indicador I1 - Valor Acrescentado Bruto (VAB);
- Indicador I2 - Criação de Emprego Qualificado (CEQ);
- Indicador I3 - Volume de Negócios (VN).

Modalidades e procedimentos para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão 2020.

Ao abrigo deste concurso o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia 16 de janeiro de 2018 e o dia 5 de março de 2018 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o [Aviso N.º 11/SI/2018 - Empreendedorismo Qualificado e Criativo](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 245.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2018 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.